

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.892, DE 07 DE ~~Janio~~ DE 1982.

"Autoriza a permissão de uso de área de domínio do município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede nesta Capital, à Rua 33 nº 57 - Fama, mediante o Sistema de Permissão do Uso, a área de terra, com 2.009,84 m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Habitacional Vera Cruz, com as seguintes características: frente pela Rua VC-20 com 18,61 mt + 46,52 m; fundo pela área pública municipal 4.1.1 - com 50,65 m; lado direito pela Av. Senador Canedo com 19,04 m; lado esquerdo pela área pública municipal 5.1.1 com 44,38 m; destinada à construção de um Templo e Obras Sociais.

Parágrafo único - A permissão de uso que se fará com a observância do disposto no art. 134, § 1º, da Lei Estadual 8.268, de 11 de julho de 1977, será destinada exclusivamente à construção do templo e obras sociais, referidos neste artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 5.892 /82. - cont.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de  
de 1982.

Indio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

Altivo Lopes

Valdir José do Prado

José Maria de França

Zeuxis Gomes de Moraes